

PROPOSTA

ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DE DESPESAS COM O PESSOAL PARA O ANO 2017

Considerando o disposto no artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos artigos 5.º, 7.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete ao órgão executivo decidir sobre os montantes máximos de cada um dos seguintes encargos:

- a) Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado;
- b) Com alterações de posicionamento remuneratório;
- c) Com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores.

Nestes termos, de acordo com as verbas previstas no orçamento municipal aprovado, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

a) Recrutamento de trabalhadores para novos postos de trabalho:

A dotação máxima a despender com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de novos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal foi fixada em 75.500,00 € (setenta e cinco mil e quinhentos euros).

b) Alterações do posicionamento remuneratório:

Não houve lugar a dotação orçamental, considerando a proibição de valorizações remuneratórias imposta pelo artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que se mantém transitoriamente em vigor por força da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2017.

c) Prémios de desempenho:

Não houve lugar a dotação orçamental, considerando a proibição de valorizações remuneratórias imposta pelo artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que se mantém transitoriamente em vigor por força da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2017.

Câmara Municipal de Mértola, 9 de janeiro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,



- Jorge Paulo Colaço Rosa -

